



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1190 DE 08 DE JUNHO DE 2006

Altera o art. 3º da Lei nº 1173, de 28 de março de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

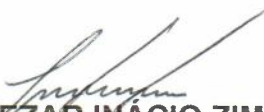
Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1173, de 28 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:

- 1- Barracões
- 2- Parque Municipal
- 3- Pavimentações
- 4- Urbanização
- 5- Plano Diretor
- 6- Posto de Bombeiro Comunitário

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL